

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA 2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **.146.149-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015.

CONTRATADA: a empresa **2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.832.260/0001-40, com sede na Alameda 1º Sargento Osmar Cortez Claro, nº 85, Parque Novo Mundo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02145-050, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ADEMIR TOBIAS PONTES**, RG nº **.767.751-* SSP/SP e CPF nº ***.509.378-**.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no CONTRATANTE, nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004880/2023-98.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) meses, de **11 de setembro de 2026 a 10 de março de 2029**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1- O **valor total** do presente Termo é de **R\$ 431.253,65** (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Planilhas de Preços constantes do Anexo I deste instrumento.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- A vigência deste instrumento inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 0004880/2023-98

Item	Unidade	Descrição Resumida	Qtd (meses) (a)	Preço Mensal do item (R\$) (b)	Preço Total do item - 30 meses (R\$) (c) = (a) x (b)
1	Mês	Gerenciamento dos resíduos sólidos da <u>Classe I</u>	30	820,0484	24.601,4520
2	Mês	Gerenciamento dos resíduos sólidos da <u>Classe II-A</u>	30	9.660,5173	289.815,5190
3	Mês	Gerenciamento dos resíduos sólidos da <u>Classe II-B</u>	30	724,7647	21.742,9410
4	Mês	Gerenciamento dos resíduos sólidos - <u>Recicláveis</u>	30	3.169,7914	95.093,7420
Preço Total Global (30 meses) R\$					431.253,6540
Preço total mensal R\$ (Preço Total Global / 30)					14.375,1218



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR TOBIAS PONTES, Sócio-Administrador**, em 23/06/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/07/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1450510** e o código CRC **B9A0AE08**.